



LEI Nº. 6.691 DE 23/02/2022

“ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 6.614, DE 13 DE JULHO DE 2021”.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal n.º 6.614, de 13 de julho de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Município de Canoinhas, através do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a firmar convênio com o Hospital Santa Cruz de Canoinhas, CNPJ n.º. 83.192.096/0001-64, CNES n.º. 2491249, para repasse de até R\$ 3.360.000,00 (três milhões e trezentos e sessenta mil reais), em 7 (sete) parcelas mensais, cuja finalidade é a transferência de recursos financeiros oriundos do Ministério da Saúde para o custeio de leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto e Pediátrico para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19.

Art. 2º. Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal n.º 6.614, de 13 de julho de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O prazo de vigência do convênio de que trata esta Lei terá início a partir da data de assinatura do instrumento e término em 31/03/2022.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de fevereiro de 2022.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 23/02/2022.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.